



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC 2023/00205		
INTERESSADA	Escola Técnica Fortec / São Vicente		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Marcia Aparecida Bernardes		
PARECER CEE	Nº 198/2024	CEB	Aprovado em 29/05/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Procuradora Legal da Escola Técnica Fortec solicita autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Vendas, na modalidade a distância, nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022.

A Instituição é privada, tem Sede à Avenida Presidente Wilson, 1.013, Itararé, São Vicente/SP e subordina-se à DER São Vicente. É mantida pela Fortec Assessoria e Treinamento Ltda, CNPJ 44.309.573/0001-77 (fls. 03).

A Escola Técnica Fortec / São Vicente foi credenciada pelo Parecer CEE 270/2014, na modalidade EaD, para funcionar com o Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. Nos Pareceres CEE 22/2016 e 394/2016 foi autorizada a funcionar, respectivamente, com os cursos de Automação Industrial e Administração.

A Instituição oferece Cursos Presenciais de Educação Profissional – Técnico em Informática, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Automação Industrial e Secretariado, dentre outros. Foi autorizada, também, a ofertar Educação Infantil, Curso Regular de Ensino Fundamental e Ensino Médio. Ministra, ainda, Cursos Presenciais de Ensino Superior, dentre eles, bacharelado em Sistemas de Informação, Logística, Pedagogia, dentre outros (fortec.edu.br).

ATOS LEGAIS

A solicitação de funcionamento do Curso Técnico em Vendas fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, baseando-se nas normas em epígrafe e nos dados apresentados pela Instituição, informamos os autos como segue.

A Escola Técnica Fortec, inscrita no CNPJ 44.309.573/0001-77, está localizada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, e tem como representante mantenedor, Nelson Simões Filho. O Curso será ofertado na sede da Instituição (fls. 04).

A Fortec foi credenciada, pelo prazo de cinco anos, para ofertar Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo de Segurança, na modalidade a distância, sob o Parecer CEE 270/2014, publicado em 12/09/2014, sob a jurisdição da DER São Vicente. Obteve, posteriormente, autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- Os Pareceres CEE 394/2016 e 22/2016 autorizaram, respectivamente, os Cursos Técnicos em Administração - Eixo de Gestão e Negócios e em Automação Industrial - Eixo de Controle e Processos Industriais.
- A instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE 335/2021, para ministrar educação a distância, em sua sede, pelo prazo de 5 anos, com a continuidade da oferta dos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, em Automação Industrial e em Administração (com a restrição de 60 vagas para cada um dos Cursos Técnicos).
- O Parecer CEE 196/2023 autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.



- O Parecer CEE 483/2023 autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo de Informação e Comunicação, na modalidade EAD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.
- Os Pareceres CEE 365/2023 e 196/2023 autorizaram, respectivamente, o funcionamento dos Cursos Técnicos em Logística e em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

Justificativa para oferta do Curso:

Justifica o pedido de autorização do curso de Técnico em Vendas afirmando: "A Região Metropolitana da Baixada Santista (RMS) foi criada em 1996 pelo Governo do Estado e integra o conjunto de 15 regiões em que está dividido São Paulo. É formada por nove municípios localizados numa faixa de planície litorânea equivalente a 2.373 km², que representam 1% da superfície estadual. Compreende as cidades de Santos, São Vicente, Guarujá, Bertioga, Cubatão, Praia Grande, Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe. Em 2018, segundo o IPRS, a população era de 1.664.929 pessoas, cerca de 4% do Estado. É uma das regiões mais densamente povoadas, com 701,61 habitantes por Km². Em torno de 80% da população concentram-se em quatro cidades: Santos, São Vicente, Guarujá e Praia Grande (fls. 05- 20).

O Plano de Curso de Técnico em Vendas (que a instituição denomina de Projeto Pedagógico do Curso de Técnico em Vendas) apresenta (fls. 14):

Estrutura Curricular e Carga Horária por Componentes Curriculares

Duração: 1 ano

Carga horária presencial: 160 horas

Carga horária EAD: 640 horas

Carga horária total: 800 horas

Matriz Curricular (fls. 08)

Módulo I	Organização Curricular	Carga Horária Presencial	Carga Horária EaD	Total
	Gestão Administrativa	16	64	80
	Empreendedorismo	16	64	80
	Comunicação	16	64	80
	Marketing	08	32	40
	Leiaute de Loja e Vitrinismo	08	32	40
	Técnica de Vendas	16	64	80
	Total do Módulo			
	Total	80	320	400

Qualificação intermediária - Assistente de Auxiliar Administrativo ao concluir 400 horas

Módulo II	Organização Curricular	Carga Horária Presencial	Carga Horária EaD	Total
	Educação e Cidadania	08	32	40
	Pesquisa de Mercado	08	32	40
	Merchandising	16	64	80
	Estratégias de Compra e Venda	16	64	80
	Tópicos de Direito Empresarial e Direito do Consumidor	08	32	40
	Contabilidade	08	32	40
	Gestão Financeira	08	32	40
	Produtos e Serviços: Fundamentos e Análise da Qualidade	08	32	40
	Total	80	320	400

A carga horária está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Este prevê que, além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

Do número de vagas: 100 vagas por semestre. 200 vagas anuais (fls. 15).

Atividades da carga horária presencial. (fls. 10)

A carga horária total do curso é de 800 horas, sendo 640 em EAD e 160 presencial. Cada disciplina terá: material didático institucional: vídeos, infográficos, exercícios, conteúdo teórico, biblioteca virtual composta por livros e periódicos digitais; encontros quinzenais; tutoria presencial e a distância, com profissionais especializados nos conteúdos em estudo; provas presenciais obrigatórias; participação em atividades online no AVA.



Tempo de integralização (fls. 43): O curso está formatado para que o aluno possa concluir todas as disciplinas em 12 meses, considerando que o tempo para integralização não exceda 18 meses.

Comissão de Especialistas (fls. 69 a 140)

Para emissão de Relatório circunstanciado realizou-se a visita *in loco*, em 24/10/2023, com a presença dos Especialistas Professores Alexandre Santos e Roseli Duarte, do Supervisor de Ensino Marcos Gonçalves da Silva da DER de São Vicente, da Gerente de EaD Marysol Badures Lima de Aquino, da Diretora Pedagógica Rosimeire Mafeis, do Coordenador do Curso Técnico em Vendas Gilmar Ferreira de Aquino Filho, das Secretárias Administrativas Juliana Paes Campos Nicolini Peres e Solange Ribeiro Botelho, do Coordenador de Tecnologia da Informação Leonardo dos Santos Rodrigues, da Analista de Sistemas Laura da Silva Bezerra, da Tutora Administrativa Adrielly Bello Dias e dos Professores -Tutores Andrea Oliveira da Silva, Diego Rodrigues Dias dos Santos e Rita de Cassia Araujo (fls. 82).

Sobre o plano de ocupação dos ambientes e a acessibilidade (fls. 110 a 125)

"A Escola está dotada de instalações para atendimento a alunos com deficiência, tais como: vaga especial, rampa de acesso, balcão de atendimento, assento prioritário para comorbidade, computadores adaptados e banheiros adaptados. Quanto a acessibilidade, foi observado pelos especialistas que há atendimento pleno das exigências estabelecidas na ABNT NBR 9050/2020 e na ABNT NBR 16.537/2016, bem como para se atender também ao Decreto Federal nº 6.949/09) (g.n.)

(...)

Os espaços apresentados oferecem condições pedagógicas e de infraestrutura para oferecimento do curso solicitado.

(...)

A FORTEC está estabelecida em sede própria em um edifício com 04 pavimentos servido por elevador, no piso superior de uma edificação cujo pavimento térreo funciona um supermercado com entrada individual para o Colégio e o acesso se dá por um elevador além de escada. A Comissão Avaliadora constatou elementos para o atendimento à norma ABNT NBR 9050/2020, apenas com a ausência de piso tátil na recepção/atendimento de novos alunos.

Há banheiros com acessibilidade para PCD, porém alguns dos banheiros acessíveis para PCD com ausência de torneira com alavanca para PCD. Observa-se que a Instituição de Ensino não possui vagas de estacionamento inclusive a específica para pessoa com deficiência (PCD) em função de estar instalada em uma avenida de grande movimento e com sinalização proibindo estacionamento. Outra questão que chamou a atenção foi a ausência de rampa no portão de acesso da calçada para o interior do estabelecimento." (g.n)

Do Material Didático (fls. 126 a 127)

"O material didático digital utilizado pela instituição é fornecido pelo Grupo A Sagah, que representa uma evolução significativa na maneira como os estudantes acessam e interagem com o conteúdo educacional. Essa plataforma educacional oferece uma abordagem moderna e inovadora para o processo de aprendizado, redefinindo a forma como os materiais didáticos são apresentados e consumidos. Em primeiro lugar, o material da Sagah é altamente acessível, permitindo que os alunos acessem o conteúdo de forma conveniente a partir de diversos dispositivos, como computadores, tablets e smartphones. O conteúdo em si é apresentado de forma multimídia e interativa. Os recursos incluem vídeos explicativos, animações, gráficos e áudios, todos projetados para enriquecer a experiência de aprendizado.

(...)

Além disso, a Escola disponibiliza aos alunos duas importantes ferramentas de acessibilidade ao material didático e aos sistemas, que têm contribuído significativamente para promover a inclusão de pessoas com deficiência, são o Software Dosvox e o VLibras. O Software Dosvox é uma plataforma de código aberto desenvolvida para ampliar o acesso à informação e à educação para pessoas com deficiência visual.

(...)

O Dosvox transforma o texto que aparece na tela do computador em voz sintetizada, tornando a informação acessível a pessoas com deficiência visual. Além disso, ele oferece suporte a uma variedade de aplicativos e permite que os usuários utilizem programas de produtividade, naveguem na internet, enviem e-mails e até mesmo programem em linguagem de programação. O VLibras, por outro lado, é uma ferramenta desenvolvida para facilitar a comunicação de pessoas surdas ou com deficiência auditiva no ambiente digital."

Do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (fls. 127)

"A Escola utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem Chamilo, que é uma plataforma de código aberto, o que significa que seu código-fonte é livremente acessível e personalizável, tornando-o uma opção altamente adaptável às necessidades da instituição. Esse ambiente virtual de aprendizagem foi projetado com uma abordagem centrada no aluno, enfatizando a usabilidade e a acessibilidade. O Chamilo oferece uma variedade de recursos para apoiar o ensino e a aprendizagem. A plataforma abrange desde a criação e distribuição de conteúdo educacional até a gestão de avaliações e o acompanhamento do progresso dos alunos."



Sobre Certificados e Diplomas (fls. 130)

*“O curso não prevê certificação intermediária e, para a obtenção do diploma no curso **Técnico de Vendas** o aluno deverá ter sido aprovado em todos os componentes curriculares do curso, tendo atendido aos critérios de nota e frequência nas atividades presenciais e virtuais, bem como, apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. O diploma terá validade nacional e será registrado no SED e no Sistec/MEC.”*

Corpo Docente /Tutores e Capacitação (fls. 131)

Considera a necessidade de acompanhamento permanente e sistematizado.

Como decorrência, os conteúdos das disciplinas serão ministrados por profissionais habilitados e com experiência na área em questão. Estes profissionais, além dos conhecimentos específicos fundamentais à construção das competências previstas no perfil profissional, possuem também conhecimentos de estratégias diversificadas de ensino e avaliação que favorecem o alcance dos objetivos propostos, além de experiências com o ensino EaD.

A contratação de docentes para atuar no curso é realizada por meio de seleção de pessoal a ser realizada no setor interno de Recursos Humanos da escola, obedecendo à ordem abaixo discriminada:

Licenciados na Área Profissional relativa à disciplina;

Graduados na área da disciplina. Na falta de licenciados, os graduados na correspondente área profissional ou de estudos. Na falta de profissionais graduados em nível superior nas áreas específicas, profissionais graduados em outras áreas e que tenham comprovada experiência profissional na área do curso.

Na falta de profissionais graduados, técnicos de nível médio na área do curso, com comprovada experiência profissional na área. Na falta de profissionais de nível técnico com comprovada experiência, outros reconhecidos por sua notória competência e, no mínimo, com ensino médio completo. Aos não-licenciados será propiciada formação docente em serviço.

Os Especialistas concluem: (fls. 133)

“Face às instalações que podem ser consideradas adequadas para o curso, entretanto se faz necessário o pleno atendimento com relação a acessibilidade, porém os cuidados que a instituição vem dedicando na implantação desse curso e ao pleno atendimento de todas as observações formuladas pelos especialistas a instituição tem plenas condições de ofertar o curso de Técnico em Vendas na modalidade EaD(...)

(...)

A comissão, destaca que será necessário constante acompanhamento e fiscalização por parte da DER na figura de seu supervisor de ensino para o monitoramento in loco do desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas no Plano de Curso e da verificação da suficiência dos tutores a distância para acompanhamento pedagógico no AVA, além dos tutores presenciais para o cumprimento dos itinerários formativos e atividades presenciais.

Em face do exposto e considerando as evidências demonstradas, a Comissão de Especialistas apresentou parecer favorável a autorização da instalação do Curso Técnico em Vendas, na modalidade Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 e demais legislações vigentes (fls. 134).

NORMAS

A Deliberação CEE 191/2020, fixa normas para credenciamento e reconhecimentos de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“III – DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE EaD

Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais



obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.”

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.”

1.2 APRECIÇÃO

Trata-se de pedido de autorização do funcionamento do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD, solicitado pela Escola Técnica Fortec / São Vicente, com oferta de 100 (cem) vagas por semestre, num total de 800 horas.

O Relatório Circunstanciado, elaborado pelos Especialistas apresentou uma análise sólida em todos os itens analisados, considerando os aspectos físicos, pedagógico e do ambiente virtual de aprendizagem.

Assim, esta Relatora acompanha a recomendação dos Especialistas favorável à autorização do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022 e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, em sua 4ª edição, aprova-se o pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD, da Escola Técnica Fortec / São Vicente, CNPJ 44.309.573/0001-77, localizada à Av. Presidente Wilson, 1013, Itararé – São Vicente-SP, CEP: 11320-001, e mantida pela Fortec Assessoria e Treinamento Ltda, CNPJ 44.309.573/0001-77.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Vendas, na modalidade EaD.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Fica autorizada a oferta de (100) vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 13 maio de 2024.

a) Consª Marcia Aparecida Bernardes
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 22 de maio de 2024.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 29 de maio de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

